



TERMO DE REFERÊNCIA DA RPS



1. DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços para dar continuidade aos Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional – P.C.M.S.O; do Programa de Riscos Ambientais P.P.R.A e Perfil Profissiográfico Previdenciário – P.P.P. e LTCAT, de acordo com as Normas Regulamentadas exigidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, bem como, disponibilização de programa para envio das informações instituídas pelo Decreto nº 8.373, E-Social de 11 de dezembro 2014.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços não são exclusivos, podendo ser considerados comuns, ou seja, trata-se da prestação de serviços referente a Programas de Controle Médico e de Saúde Ocupacional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇOS

Realização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA., exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função, retorno a função, e perícia médica para auxílio doença, emissão de ASO - Atestado de Saude Ocupacional, do LTCAT e PPP, disponibilização de programa para o envio das informações instituídas pelo Decreto nº 8.373, E-Social de 11 de dezembro 2014. Os demais exames previstos nas Normas Regulamentadoras, serão realizados de acordo com a necessidade e especificidade do cargo ou função, sempre assinados por Médico do Trabalho.

A contratada deverá desenvolver atividades destinadas a promoção da saúde dos empregados, prevenção de doenças e identificação de riscos à saúde dos mesmos relacionadas ao trabalho, tais como: (LER, STRESS, auxílio psicológico quando da identificação da necessidade de empregados, através de aconselhamento e orientação e/ou encaminhamento), como utilizar EPIs, acidentes do trabalho, afastamentos, absenteísmo e outras previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do

Trabalho e Previdência, sempre que identificada uma das situações e por iniciativa própria ou quando solicitado.

4. GRAU DE RISCO

O PARANACIDADE está classificado no **Grau de Risco 1**.

O número total de 127 Empregados: - Curitiba Sede (88), Londrina (08); Maringá (07); Cascavel (09); Francisco Beltrão (03); Ponta Grossa (05); Guarapuava (6).

5. LOCIAIS PARA ATENDIMENTOS

Curitiba (sede), Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ponta Grossa, Londrina e Maringá.

Em caso de mudança de endereço de qualquer das Unidades do Paranacidade, nas cidades acima citadas, deverá ser realizado os Programas conforme exigências legais para atualização, no novo endereço.

6. DA ESTIMATIVA DE EMPREGADOS

Atualmente o Paranacidade possui 127 Empregados, distribuídos da seguinte forma:

Cidade	Nº Empregados
Curitiba (sede)	88
Cascavel	09
Francisco Beltrão	03
Guarapuava	06
Londrina	08
Maringá	08
Ponta Grossa	05

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações, os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais pelo período do contratado.

7.1. Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das seguintes certidões válidas:

- 7.1.1.** Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos municipais);
- 7.1.2.** Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 7.1.3.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União);
- 7.1.4.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.2. Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação;

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros;

7.4. Dados para a emissão da Nota/Fiscal/Fatura:

SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE

R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 - Ahú, Curitiba - PR, 80540-280
CURITIBA/PR
CNPJ 01.450.804/0001-55

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações do **CONTRATANTE**

- a) assegurar a execução do objeto desse termo de referência;
- b) realizar os pagamentos pactuados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- d) o **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente Contrato, bem como por danos causados à terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** de seus empregados, propostos ou subordinados;

8.1.2. São obrigações da **CONTRATADA**

- a) executar o objeto deste termo de referência;
- b) informar à administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;



TERMO DE REFERÊNCIA DA RPS



- c) indicar um representante para atendimento e acompanhamento junto ao PARANACIDADE em todos os assuntos e procedimentos pertinentes a este contrato.
- d) informar e manter atualizados os números de telefones e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do PARANACIDADE;
- e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados;
- f) na hipótese de a CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas e, oficialmente notificada pelo PARANACIDADE não se manifestar e corrigir os problemas em 5 (cinco) dias uteis, ou, ainda, nos casos de reincidências pela mesma falha motivadora da notificação anterior, o PARANACIDADE poderá rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da ata do certame licitatório, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A empresa prestadora de serviço deverá estar localizada em Curitiba ou Região Metropolitana.

9.2. Não serão acatados pleitos de acréscimo a este ou a qualquer título, devendo os serviços a serem prestados sem ônus adicionais;

9.3. A **CONTRATADA**, deverá manter durante todo o contrato todas as condições que apresentou no ato da contratação.

10. DA EXECUÇÃO E GESTÃO

10.1. PRAZOS

A contratação terá duração de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a critério das partes, mediante termo aditivo.

10.2. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Em atendimento a legislação, o Gestor do Contrato será o Coordenador de Recursos Humanos e o Fiscal a Assistente de Sup.Téc. Administrativo Luciane Aparecida Moreira dos Santos.

Curitiba, 06 de março de 2024

CARLO ANDRE DE MELLO HAKIM



ePROTOCOLO



Documento: **TERMO_de_REFERENCIAMEDICINAOCUPACIONAL2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlo Andre de Mello Hakim** em 25/04/2024 14:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Silvana Aparecida dos Anjos (XXX.068.039-XX)** em 25/04/2024 14:18 Local: PRCID/CRH.

Inserido ao protocolo **21.767.811-0** por: **Michele de Oliveira Pereira de Souza** em: 18/04/2024 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
32dbc2e3cd583a301b1d36962aeab6d0.